

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N. 1847/73
(CEBN nº 03965/73)

PARECER CEE N° 2029/73
Aprovado por Deliberação
de 09 / 10 / 1.973

INTERESSADO - Ripasa S/A Celulose e Papel - Limeira
ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - Conselheiro José Conceição Paixão.

HISTÓRICO

A empresa "RIPASA S/A Celulose e Papel - Limeira", solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.969 a 1.971, em que se declara o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação nº 1.982/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado nº</u>	<u>1º Montante</u>	<u>2º Montante</u>
327 exercício de 69	Cr\$ 4.034,17	Cr\$ 6.838,80
288 exercício de 70	Cr\$ 6.838,80	Cr\$ 10.976,16
293 exercício de 71	Cr\$ 10.976,16	Cr\$ 18.240,96

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", ns. 327, 288, e 293, emitidos a favor da empresa "RIPASA S/A Celulose e Papel"-Limeira, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE nº 1.982/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 22 de agosto de 1.973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1.973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente